



**DECRETO Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2381, 31/01/2022.

“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como de pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 01 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III – 02 de março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 12 horas;
- IV – 14 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;**
- V – 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI – 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VII – 22 de abril (sexta-feira) ponto facultativo;**
- VIII – 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX – 24 de maio (terça-feira) Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira da Cidade – feriado municipal;**
- X - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso;
- XI – 17 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;**
- XII – 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIII – 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XIV – 26 de outubro (quarta-feira) – Aniversário de Alto Araguaia – feriado municipal;**
- XV – 27 de outubro (quinta-feira) – ponto facultativo;**



XVI – 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro (quarta-feira) Finados – feriado nacional;

XVIII – 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XIX – 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 20 de novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual;

XXI – 24 de dezembro (sábado) – ponto facultativo;

XXII – 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional;

XXIII – 31 de dezembro (sábado) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excluem-se da regra prevista no Art. anterior, os serviços essenciais, tais como:

I - Serviços de abastecimento de água;

II - Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III - Serviços de Saúde Hospitalar;

IV - Serviços de manutenção de Iluminação Pública;

V - Serviços de Vigilância dos prédios públicos;

VI – Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VII – Funcionamento da Casa do Menor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**

Prefeito Municipal